

REGULAMENTO¹ DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

TÍTULO I – DO TURNO E GRAU ACADÊMICO

Art. 1º. O curso de graduação em FISIOTERAPIA da UFMG é diurno e funcionará, em sua maior parte, nos turnos da manhã e tarde.

§ 1º Nos 8º, 9º e 10º períodos, a supervisão teórica do estágio obrigatório e/ou do Trabalho de Conclusão de Curso poderá ocorrer no período noturno e/ou aos sábados, desde que solicitado pelo(a) professor(a), definido previamente no cronograma da disciplina e que seja aprovado pelo colegiado.

Art. 2º. O curso de Fisioterapia da UFMG confere o grau acadêmico de Bacharelado em Fisioterapia.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Art. 3º. A estrutura curricular do curso de graduação em Fisioterapia da UFMG é constituída pelos seguintes percursos curriculares:

I - Percurso 1 – Núcleo específico + Núcleo Geral = 4.005 horas

- **Núcleo Específico** – 3.360 horas: 2.550 horas em Disciplinas Obrigatórias + 810 horas em Estágios Obrigatórios + 585 horas em Optativas (até 375 horas em atividades complementares e/ou até 375 horas em estágio complementar + 210 horas em disciplinas optativas)
- **Núcleo geral** – 60 horas

II - Percurso 2 - Núcleo específico + Núcleo complementar + Núcleo geral = 4.005 horas

- **Núcleo Específico** – 3.360 horas: 2.550 horas em Disciplinas Obrigatórias + 810 horas em Estágios Obrigatórios + 285 horas em Optativas (atividades complementares e/ou estágio complementar e/ou optativas gerais)
- **Núcleo complementar** – 300 horas
- **Núcleo geral** – 60 horas

III - Percurso 3 - Núcleo específico + Núcleo avançado + Núcleo geral = 4.005 horas

- **Núcleo Específico** – 3.360 horas: 2.550 horas em Disciplinas Obrigatórias + 810 horas em Estágios Obrigatórios + 525 horas em Optativas (atividades complementares e/ou estágio complementar e/ou optativas gerais)
- **Núcleo avançado** – mínimo 60 horas e máximo 90 horas
- **Núcleo geral** – 60 horas

§ Único. O percurso curricular padrão é dado pelo inciso I do presente artigo.

Art. 4º. De acordo com o número de vagas estabelecido pelo Colegiado, é permitida

¹ Disponível em <https://www.ufmg.br/prograd/normas-gerais-de-graduacao-e-resolucoes/>

ao(à) estudante a escolha de seu percurso curricular, a partir do quarto período do curso, considerando os seguintes critérios:

I – Os(as) estudantes que não se manifestarem seguirão no percurso 1, que é o percurso curricular padrão.

II – Aqueles(as) estudantes que optarem pelo percursos 2 e 3 deverão enviar ao Colegiado do Curso o formulário de requerimento indicando o percurso desejado e a área de interesse.

§ 1º No caso de o percurso escolhido prever um núcleo complementar (Percurso 2), a definição da estrutura formativa de formação transversal ou a proposição da formação complementar aberta deverá ser feita até o final do período anterior à mudança de percurso, sendo que critérios adicionais para escolha da estrutura formativa de formação complementar serão definidos no Regulamento desta estrutura formativa.

§ 2º A mudança de estrutura formativa de formação complementar poderá ser feita até final do 7º período letivo.

§ 3º O plano de estudos para a Formação Complementar Aberta contendo a estrutura formativa deste Núcleo deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

§ 4º As disciplinas correspondentes ao Núcleo Avançado (Percurso 3) deverão ser cursadas apenas após o 8º período do curso e deverão ser aprovadas previamente pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia. O estudante deverá solicitar a autorização do Programa de Pós-Graduação para cursar a disciplina antes de envio para o Colegiado do Curso. O aluno deverá cursar a disciplina na Pós-graduação e depois solicitar o aproveitamento de estudos via as disciplinas de Tópicos Avançados I (15 horas), II (30 horas), III (45 horas) ou IV (60 horas).

Art. 5º. A mudança de percurso curricular poderá ser realizada até o final do 7º período letivo desde que observados os seguintes critérios, além daqueles listados do caput do Artigo 7º:

I – O(a) estudante deve possuir saldo de semestres suficiente para integralizar as atividades acadêmicas curriculares que constam no seu novo percurso.

II – A solicitação deve ser realizada um semestre anterior à sua implementação.

Art. 6º. Em todos os percursos curriculares estão previstas subgrupos de Optativas, que incluem as Atividades Complementares, o Estágio Complementar e as Optativas Gerais:

I – As Atividades Complementares compreendem a Iniciação à Docência I (15 horas), II (30 horas), III (45 horas) e IV (60 horas), a Iniciação à Extensão I (15 horas), II (30 horas), III (45 horas) e IV (60 horas), a Iniciação à Pesquisa I (15 horas), II (30 horas), III (45 horas) e IV (60 horas), Cursos e Eventos (15 horas) e Estudos Complementares (30 horas) (publicações de artigos científicos, capítulos de livro e participação em Ligas Acadêmicas).

II – O Estágio Complementar poderá ser realizado para aprimorar a prática clínica profissional no oitavo, nono e décimo períodos [Estágio Complementar A (135 horas), B (135 horas) e C (120 horas)]. Os Estágios Complementares poderão ser realizados

em projetos de extensão do Curso de Fisioterapia ou em clínicas, instituições e empresas parceiras do Curso de Fisioterapia. Os campos externos em que serão realizados os estágios extracurriculares serão estabelecidos de acordo com termo de compromisso e plano de atividades firmados entre o Colegiado do Curso de Fisioterapia e Instituições ofertantes do estágio.

III – As disciplinas Optativas Gerais serão oferecidas com o objetivo de aprofundar conhecimentos e/ou inserir novas tecnologias e métodos terapêuticos relativos à formação específica de acordo com o avanço das pesquisas e das áreas de atuação da Fisioterapia.

§ 1º No Percurso 1 os estudantes deverão cursar 585 horas do subgrupo de Optativas que poderão ser aproveitadas da seguinte forma:

I – Atividades Complementares: no máximo 375 horas.

II – Estágio Complementar: no máximo 375 horas.

III – Optativas Gerais: mínimo de 210 horas e máximo de 585 horas.

§ 2º No Percurso 2 os estudantes deverão cursar 285 horas do subgrupo de Optativas que poderão ser aproveitadas da seguinte forma:

I – Atividades Complementares: no máximo 285 horas.

II – Estágio Complementar: no máximo 285 horas.

III – Optativas Gerais: máximo 285 horas.

§ 3º No Percurso 3 os estudantes deverão cursar 525 horas do subgrupo de Optativas que poderão ser aproveitadas da seguinte forma:

I – Atividades Complementares: no máximo 375 horas.

II – Estágio Complementar: no máximo 375 horas.

III – Optativas Gerais: mínimo de 150 horas e máximo de 525 horas.

TÍTULO III – DA GESTÃO DO CURSO

Art. 7º. A organização do Colegiado do Curso de Fisioterapia é determinada pelo Estatuto da UFMG, aprovado pelo Conselho Universitário na Resolução 04/1999.

§ Único. A coordenação didática do curso de Graduação é exercida por um Colegiado de Curso, com as seguintes atribuições:

I – orientar e coordenar as atividades do curso e propor ao Departamento ou estrutura equivalente a indicação ou substituição de docentes;

II – elaborar o projeto pedagógico do curso, com indicação de ementas, créditos e pré-requisitos das atividades acadêmicas curriculares que o compõem;

III – referendar os programas das atividades acadêmicas curriculares que compõem o curso;

IV – decidir as questões referentes a matrícula, reopção, dispensa e inclusão de atividades acadêmicas curriculares, transferência, continuidade de estudos, obtenção de novo título e outras formas de ingresso, bem como das representações e recursos contra matéria didática, obedecida a legislação pertinente;

V – coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso.

Art. 8º. O Colegiado do Curso de Fisioterapia terá a seguinte composição:

I – Coordenador;

II – Subcoordenador;

III – 06 (seis) docentes do Departamento de Fisioterapia;

IV – 01 (*um*) docente do Departamento de Morfologia do Instituto de Ciências Biológicas;

V – 01 (*um*) docente do Departamento de Fisiologia e Biofísica do Instituto de Ciências Biológicas;

VI – 01 (*um*) docente do Departamento de Saúde Materno Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem;

VII – 01 (*um*) docente do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas;

VIII – 01 (*um*) docente do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.

IX – 03 (dois) representantes discentes, na forma prevista no Estatuto (Art. 78, §3º) e no Regimento Geral da UFMG (Art. 101, §§ 1º ao 5º).

§ 1º Os docentes previstos nos incisos III a VIII deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pelas Câmaras Departamentais pertinentes, para cumprimento de mandato vinculado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse 1/5 (um quinto) do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

§ 3º A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair sobre os membros do Colegiado, implicará na indicação de nova representação para recompô-lo.

§ 4º Cabe ao Coordenador presidir o Colegiado de Curso e atuar como principal autoridade executiva do órgão, com responsabilidade pela iniciativa nas diversas matérias de competência deste.

§ 5º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Subcoordenador e este será, automaticamente, substituído pelo decano do Colegiado, procedendo-se a nova eleição em caso de vacância da Coordenadoria ou da Subcoordenadoria.

Art. 9º. Observadas as disposições da Resolução² do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da composição e das atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE), o NDE do curso de graduação em Fisioterapia terá a seguinte composição:

I – Coordenador do Colegiado (membro nato);

II - Subcoordenador do Colegiado;

III – 07 (*sete*) docentes do Departamento de Fisioterapia.

² Encontra-se em vigência a Resolução CEPE no 10/2018.

§ 1º Os docentes referidos no inciso III serão eleitos pelo plenário do Colegiado do curso para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, de acordo com edital emitido pelo Diretor da Unidade.

§ 2º O presidente do NDE será eleito pelo plenário, dentre seus membros, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 10. A matrícula do estudante deverá observar o número mínimo de 16 créditos e o máximo de 32 créditos por período letivo para os três percursos curriculares.

Parágrafo único. Atividades acadêmicas curriculares do tipo Estágio Complementar não serão consideradas no cômputo acima.

Art. 11. Observadas as disposições da Resolução³ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da matrícula em atividades acadêmicas curriculares, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para os estudantes do curso de Fisioterapia:

- I – Curso;
- II – Maior carga horária (CH) integralizada;
- III – Menor CH integralizada;
- IV – Média da nota semestral global (NSG);
- V – Último NSG;
- VI – Previsão em plano de estudos;
- VII – Menor número de reprovações;
- VIII – Maior número de reprovações.

Art. 12. Para a matrícula nas disciplinas Atividade Prática Integradora II, III, IV e V, o(a) estudante deverá ter sido aprovado(a) ou estar matriculado(a) em pelo menos 50% das disciplinas das Bases Profissionais do período letivo em que elas estão previstas, de acordo com a descrição a seguir:

- a) Atividade Prática Integradora II: Biomecânica do Movimento Humano, Comportamento Motor I, Fisiologia do Exercício, Medidas Clínicas Observacionais e Eletrotermofototerapia.
- b) Atividade Prática Integradora III: Fisioterapia Neurológica I, Fisioterapia Musculoesquelética I, Fisioterapia Cardiorrespiratória.
- c) Prática Integradora IV: Fisioterapia Neurológica II, Fisioterapia Musculoesquelética II, Fisioterapia Cardiovascular I, Fisioterapia Respiratória I e Fisioterapia para a Saúde da Mulher I e Ergonomia e Saúde do Trabalhador.
- d) Atividade Prática Integradora V: Fisioterapia Neurológica III, Fisioterapia Musculoesquelética III, Fisioterapia Cardiovascular II, Fisioterapia Respiratória II,

³Encontra-se em vigência a Resolução CEPE no. 01/2018.

e) Fisioterapia para a Saúde da Mulher II e Fisioterapia em Gerontologia.

CAPÍTULO II - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 20. Os requerimentos de trancamento parcial de matrícula com justificativa deverão ser apreciados pelo Colegiado do curso com base nos seguintes parâmetros:

I – Impossibilidade de acompanhamento de atividades acadêmicas, por motivo de saúde ou licença-maternidade.

II – Apresentação de documentação que comprove o motivo apresentado na justificativa.

III – Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. Os requerimentos de trancamento total de matrícula com justificativa deverão ser apreciados pelo Colegiado do curso com base nos seguintes parâmetros:

I – Impossibilidade de acompanhamento de atividades acadêmicas, por motivo de saúde ou licença-maternidade.

II – Apresentação de documentação que comprove o motivo apresentado na justificativa.

III – Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS REMANESCENTES E ADICIONAIS

Art. 22. Observadas as disposições da Resolução⁴ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para classificação dos requerimentos de reopção para o curso de Fisioterapia:

I – estudantes de áreas afins, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional;

II – maior proporção de créditos já integralizados no curso de origem em disciplinas aproveitáveis para o curso de Fisioterapia;

III – maior proporção de créditos já integralizados no curso de origem, em relação ao número de créditos previstos para o número de períodos curriculares já cursados pelo estudante no curso de origem, sendo que, no cálculo dessa proporção, não serão considerados créditos obtidos em atividades acadêmicas curriculares de períodos curriculares posteriores a qualquer período curricular ainda não completado, considerando as faixas:

a) 100% ou mais;

b) maior que 80% e abaixo de 100%;

c) até 80%.

d) IV – melhor rendimento escolar no curso de origem da UFMG, de acordo com o NSG.

⁴Encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº. 14/2018.

Art. 23. Observadas as disposições da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para classificação dos requerimentos de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma em Fisioterapia:

I – menor percentual de carga horária necessário para a integralização do novo curso ou habilitação pretendido, considerando as faixas:

- a) até 10%;
- b) acima de 10%, até 25%;
- c) acima de 25%, até 40%;
- d) acima de 40%.

II – melhor rendimento escolar no curso de Fisioterapia da UFMG, de acordo como NSG.

Art. 24. Observadas as disposições da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta o ingresso, como estudantes nos Cursos de Graduação da UFMG, de refugiados, asilados políticos, apátridas, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e outros imigrantes beneficiários de políticas humanitárias, será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional por ano no curso de graduação em Engenharia Elétrica para essa modalidade de ingresso.

Art. 25. Será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional por ano para matrícula de estudante convênio PEC-G.

Art. 26. Autoriza-se a oferta de 1 (uma) vaga adicional por ano para matrícula de estudante oriundo do Programa de Vagas Suplementares para Estudantes Indígenas.

TÍTULO V – DOS ESTÁGIO CURRICULARES

Art. 27. A matrícula nos estágios curriculares (Estágio I, Estágio II e Estágio III) deverá ser realizada, respectivamente, no 8º, 9º e 10º períodos do curso.

§ 1º São condições imprescindíveis para que o graduando possa ingressar nos estágios curriculares: 1) Estar *Matriculado* no 8º, 9º ou 10º períodos do curso; 2) Estar com todas as disciplinas obrigatórias do 1º ao 7º períodos, com situação *Aprovado*.

§ 2º Os estudantes serão avaliados diariamente em relação às habilidades e competências necessárias considerando o cumprimento da carga horária total de 270 horas para cada Estágio. As faltas sem justificativa serão compreendidas como falta grave na avaliação do estudante e a reposição das faltas deverá ser realizada conforme disponibilidade do serviço.

§ 3º O **Supervisor** de estágio tem como função principal o acompanhamento e orientação do graduando nas práticas clínicas (avaliação, planejamento e execução do tratamento fisioterápico). O **Supervisor** deverá:

a) Ser o responsável técnico pelos atendimentos realizados pelo graduando. Estar presente no local de estágio durante a permanência do graduando, salvo em casos de prioridade junto à instituição ofertante do campo de prática ou devido à intercorrência com paciente em tratamento;

b) Verificar a frequência e analisar a conduta ética e profissional do graduando

nas áreas de atuação;

c) Orientar a prática clínica do graduando quer em grupo ou individualmente;

d) Acompanhar o desempenho do graduando no campo de prática;

e) Proceder à avaliação do graduando quanto ao seu desempenho na prática clínica;

f) Informar ao docente orientador da prática clínica sobre o andamento das atividades;

g) Entregar ao final de cada grupo de estágio a Ficha Padrão de Avaliação com notas e faltas.

§ 4º O orientador de estágio deverá ser um docente do curso de Fisioterapia do departamento de Fisioterapia da UFMG. A ele caberá a função de realizar reuniões periódicas e discussões com os graduandos a fim de fazer a inter-relação da teoria com a prática clínica. Essas reuniões poderão ocorrer em forma de grupos de discussão ou mesmo de aulas formais sobre assuntos específicos relacionados à prática clínica que o estudante está vivenciando naquele momento. Tais atividades deverão corresponder a encargos didáticos não superiores a um terço (1/3) da carga horária total do estágio.

§ 5º As atribuições do graduando durante o estágio são:

a) Aceitar a supervisão e dela utilizar-se;

b) Em caso de necessidade de falta o graduando deverá informar o supervisor ou os colegas do grupo e reorganizar as atividades previstas para o dia;

c) Manter em dia a documentação exigida pelo Colegiado do curso e pela instituição ofertante do campo;

d) Executar as tarefas recebidas considerando não somente os interesses do aprendizado, mas também os da instituição e do curso;

e) Preparar e apresentar material necessário à supervisão;

f) Apresentar relatórios de estágio nos prazos fixados pelo docente orientador;

g) Obedecer aos estatutos, regimentos e normas que regem a instituição ofertante do campo;

h) Respeitar o código de ética profissional do Fisioterapeuta.

i) É obrigatório que o aluno assine o Termo de Compromisso de estágio antes de iniciar suas atividades no campo de estágio.

TÍTULO VI – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTOS E REGIME ESPECIAL

Art. 28. Observadas as disposições da Resolução⁵ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do aproveitamento de estudos, a concessão de aproveitamento de estudos realizados em outras instituições de ensino superior, fora do âmbito da mobilidade acadêmica, dar-se-á mediante o atendimento aos seguintes critérios:

I – o prazo máximo aceitável para a conclusão dos estudos para os quais se solicita aproveitamento é de 5 (cinco) anos antes da data de ingresso do(a) requerente no curso de Fisioterapia da UFMG, considerando para tal as especificidades da área de

⁵Encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº. 06/2019

conhecimento;

II – a solicitação deve ser realizada em formulário indicado para requerimento de aproveitamento de estudos até o 2º período letivo de ingresso do(a) estudante no curso de Fisioterapia da UFMG;

III – a correspondência entre os estudos realizados e a atividade acadêmica curricular requerida será analisada pelo colegiado em conjunto com o(a) docente da disciplina, considerando a equivalência dos objetivos e conteúdos das atividades, de acordo com as ementas e planos de ensino das mesmas;

IV – para concessão do aproveitamento de estudos, será necessário haver equivalência da carga horária das atividades, com diferença aceitável de até 25% da carga horária total da disciplina, a ser analisado em conjunto com o plano de ensino da atividade;

V – não ter sido o(a) requerente reprovado(a) na atividade acadêmica curricular ofertada pela UFMG para a qual requer aproveitamento de estudos.

Art. 29. Para o(a) estudante que tiver deferida a solicitação de aproveitamento de estudos realizados antes do seu ingresso no curso, devem ser considerados os seguintes parâmetros para formulação de seu plano de adaptação curricular:

I – o(a) estudante deverá priorizar a matrícula nos períodos inferiores ao da atividade a ser aproveitada.

II – com a finalidade de atender matrícula em número mínimo de créditos poderá ser flexibilizada a matrícula em disciplinas de 2 (dois) períodos ou mais, desde que atendidos os critérios de pré-requisitos e concomitâncias.

Art. 30. Observadas as disposições da Resolução⁶ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do exame de comprovação de conhecimentos e do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia, não será aplicado tal exame para as seguintes atividades acadêmicas curriculares:

- a) Disciplinas cuja carga horária prática representa 50% ou mais da carga horária total.
- b) Disciplinas para desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, a saber, Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III.
- c) Disciplinas das Bases Profissionais, a saber, Estágio I, II e III.
- d) Os exames de comprovação do conhecimento de disciplinas que possuam parte da carga horária prática deverão necessariamente abranger uma avaliação prática.

Art. 31. O Regime Especial consiste na substituição da frequência às aulas por exercícios domiciliares. É permitido em casos excepcionais, à critério do Colegiado do Curso, de acordo com a Resolução⁷ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 14/2019, após consulta ao(s) Departamento(s) envolvido(s), e está sujeito à perícia médica. Pode reivindicar Regime Especial o aluno portador de problemas congênitos, traumatismos ou outras condições incompatíveis com a frequência às aulas, bem

⁶Encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº. 04/2019.

⁷Encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº. 14/2019.

como a aluna em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação, durante 03 (três) meses.

§ 1º Não será permitido Regime Especial para disciplinas que possuem carga horária prática essenciais para a formação do Fisioterapeuta, a saber: Cinesiologia, Medidas Clínicas e Observacionais, Eletrotermofototerapia, Cinesioterapia, Terapia Manual, Comportamento Motor II, Fisioterapia Musculoesquelética I, Fisioterapia Musculoesquelética II, Fisioterapia Musculoesquelética III, Abordagem Fisioterapêutica para Funcionalidade da Criança e da Adolescência I, Abordagem Fisioterapêutica para Funcionalidade da Criança e da Adolescência II, Fisioterapia Cardiorrespiratória, Atividade Prática Integradora III, Atividade Prática Integradora IV, Atividade Prática Integradora V, Fisioterapia Cardiovascular I, Fisioterapia Cardiovascular II, Fisioterapia Respiratória I, Fisioterapia Respiratório II, Fisioterapia Neurofuncional I, Fisioterapia Neurofuncional II, Fisioterapia para Saúde da Mulher I, Fisioterapia para Saúde da Mulher II, Ergonomia e Saúde do Trabalhador, Análise Observacional da Marcha, Avanços em Terapia Intensiva, Exames Especializados em Fisioterapia Neurofuncional no Adulto e no Idoso, Fisioterapia Neurofuncional Baseada em Evidências, Fisioterapia para Oncologia Feminina, Intervenções para a Participação de Crianças e Adolescentes, Modelos de Prática para Promoção da Funcionalidade, Reabilitação Cardiopulmonar do Adulto e da Criança, Tópicos Especiais, Estágio I, Estágio II e Estágio III. Estas disciplinas possuem especificidades que necessitam da presença do estudante para o aprendizado.

Art. 32. O Regime Acadêmico Especial para Permanência (RAEP), poderá ser concedido, conforme critérios descritos na Resolução⁸ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

TÍTULO VII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 33. A aprovação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é requisito indispensável para a colação de grau, que somente poderá ser efetuada após a conclusão das disciplinas de TCC I, TCC II e TCC III do curso.

§ 1º O TCC consiste em pesquisa orientada que deverá ser desenvolvida por dupla ou trio de graduandos. Excepcionalmente serão aceitos trabalhos individuais de graduandos que sejam alunos de iniciação científica, desde que o orientador e o coorientador da pesquisa preencha e assine o Termo de Orientação.

§ 2º A carga horária de orientação deverá obedecer às 15 horas programadas para cada uma das disciplinas de TCC I, II e III na matriz curricular do curso. Os encontros entre orientador e orientando serão definidos por agendamento entre as partes, sendo assim, não haverá alocação dessas disciplinas em um dia específico da semana.

§ 3º O TCC deverá ser desenvolvido em três semestres letivos consecutivos, a saber: 8º, 9º e 10º períodos do curso. Em situações excepcionais, será permitido a antecipação da matrícula da disciplina de TCC I aos estudantes do 7º período, desde que aprovada previamente pelo Colegiado do Curso e pelo Orientador responsável.

§ 4º Previamente ao início da disciplina de TCC I, ministrada no oitavo (8º.) período,

⁸A Resolução CEPE no. 01/2023 foi aprovada para ser implementada a partir do 1º semestre de 2024.

conforme a matriz curricular do Curso de Fisioterapia, os graduandos deverão eleger um orientador específico na área que pretendem desenvolver seu TCC.

§ 5º Os graduandos deverão providenciar o preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso de Orientação (APÊNDICE I), o qual deverá ser entregue ao docente responsável pela disciplina de TCC I.

§ 6º Durante a disciplina de TCC I (8º), os alunos farão o projeto de TCC sob supervisão do professor orientador. Ao final do oitavo (8º) período, de acordo com o calendário escolar, o orientador deverá enviar a nota dos orientandos ao docente responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, para fechamento do diário de classe.

§ 7º A regra fixada pelo § 6º, também se aplica ao nono (9º) período do curso na disciplina de TCC II.

§ 8º No décimo (10º) período, em data previamente estabelecida pelo Colegiado do Curso, os graduandos deverão enviar o TCC, redigido em língua portuguesa, para o professor da disciplina de TCC III, com cópia para o Colegiado do Curso.

§ 9º O TCC entregue pelos graduandos deverá ser acompanhado de uma Carta de Encaminhamento (APÊNDICE II), devidamente assinada e datada pelo orientador e pelo docente do curso de Fisioterapia, caso o mesmo seja coorientador. O não cumprimento desta norma implicará na não aceitação do TCC pelo professor da disciplina.

§ 10 O docente ou profissional da área que será responsável pela orientação do TCC deve possuir o título mínimo de **Especialista**. O orientador poderá ser um docente do Departamento de Fisioterapia da UFMG, ou ainda, ser um profissional da área que não mantém vínculo empregatício com a instituição ou um docente de outro departamento da UFMG. Nestes casos, os graduandos deverão ter obrigatoriamente um coorientador do Departamento de Fisioterapia da UFMG, que será responsável pelo envio das notas ao professor de TCC I, II e III.

§ 11 São atribuições do professor das disciplina de TCC I, II e III:

I – Organizar as atividades propostas pela disciplina com os estudantes matriculados.

II - Checar nome e vínculo do orientador / coorientador com o Departamento de Fisioterapia da UFMG.

III – Realizar, pelo menos, uma reunião semestral com os estudantes matriculados para verificar sobre o andamento dos trabalhos e esclarecer dúvidas.

IV – Organizar as bancas de avaliação da disciplina de TCC III.

VI – Realizar as correções sugeridas no parecer emitido pelos professores pareceristas no prazo máximo de uma semana após o conhecimento do resultado do parecer.

VII – Após as correções da banca avaliadora, enviar à Biblioteca, com cópia para o Colegiado e para o professor da disciplina de TCC III, uma versão atualizada no formato WORD.

VIII – Os orientandos serão autorizados a substituir o orientador apenas quando observado o não cumprimento do disposto no § 12º. Neste caso, os orientandos ficarão responsáveis por providenciarem um substituto e encaminhar imediatamente

ao Colegiado do Curso de Fisioterapia um novo Termo de Compromisso de Orientação devidamente preenchido e assinado pelo novo orientador. O mesmo se aplica quando for necessária a substituição do orientador por outros motivos, de ordem profissional ou pessoal.

§ 16 O projeto de TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT. A estrutura do projeto de TCC deverá conter:

- I - Introdução
- II – Objetivos
- III - Materiais e Métodos
- IV – Cronograma
- V - Referências Bibliográficas

§ 17 A formatação e a apresentação do TCC deverá seguir as normas da ABNT. O TCC poderá ser entregue em um dos dois formatos:

I – Monografia tradicional nas normas da ABNT (regras no site da biblioteca da EEFPTO);

II – Monografia em formato alternativo, com inserção do artigo científico na íntegra. Nesse caso, o artigo a ser inserido na monografia poderá ser em outro idioma. As normas da ABNT devem ser seguidas.

§ 18 Ao término do TCC, esse será encaminhado a dois docentes que emitirão um parecer com as considerações e a nota para aprovação ou reprovação do trabalho. A atribuição da nota ocorrerá após a emissão do parecer pelos docentes, considerando o conteúdo do trabalho e seus aspectos metodológicos. A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas e pelo orientador, arredondadas de 0,5 em 0,5 pontos.

§ 19 Os docentes pareceristas, poderão sugerir aos graduandos a reformulação de aspectos de seu TCC, ficando a divulgação da nota suspensa até a entrega do conteúdo reformulado.

§ 20 Casos omissos no presente documento serão tratados individualmente pelos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFMG.

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor nesta data, sendo revogada o Regulamento aprovado em 14 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

Documento aprovado em reunião da
Câmara de Graduação de 19/ 12/ 2024,
nos termos do Parecer CG 2024-479.

Prof. Bruno Otávio Soares Teixeira
Pró-Reitor de Graduação da UFMG
Portaria UFMG 2.367, de 6 de abril de 2022

APÊNDICE I
Termo de Compromisso de Orientação

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Comprometo-me a orientar o trabalho de conclusão de curso (TCC) intitulado _____

dos(as) graduandos(as) _____, do Curso de Fisioterapia da UFMG, desenvolvendo avaliação periódica do desempenho dos(as) orientandos(as).

Tenho conhecimento de que o trabalho deve produzir obrigatoriamente uma problematização relacionada ao curso em questão, quer seja em uma pesquisa bibliográfica ou em trabalhos de levantamento de dados pelos graduandos e pelo orientador.

PREENCHIMENTO DO ORIENTADOR

Nome completo:

R.G.:

e-mail:

Telefones:

Graduação:

Última titulação:

PREENCHIMENTO DO COORIENTADOR

Nome completo:

R.G.:

e-mail:

Telefones:

Graduação:

Última titulação:

Tanto os graduandos, quanto o orientador supracitados estão cientes das normas para confecção do TCC do Departamento de Fisioterapia da EEEFTO – UFMG, e também sabem que o não cumprimento das regras por alguma das partes implicará na quebra do compromisso ora firmado, ficando os graduandos impossibilitados de proceder à entrega do TCC ao final do 10º. período do curso.

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

Assinatura do graduando 1

Assinatura do graduando 2

APÊNDICE II
Carta de Encaminhamento

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__.

Eu, _____,
orientador do Trabalho de Conclusão de Curso
intitulado _____

realizado pelos graduandos(as) _____,
venho por meio deste encaminhá-lo ao Colegiado do Curso de Graduação em
Fisioterapia para envia aos pareceristas.

Declaro ainda, estar de acordo com o conteúdo do trabalho apresentado.

Atenciosamente,

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador